

Decretos



DECRETO Nº 2.092/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

“Abre crédito extraordinário no orçamento do exercício financeiro de 2021 para ações emergenciais destinadas a ações em saúde a serem adotadas durante o estado de calamidade pública relacionada ao coronavírus (Covid-19) e dá providências.”

O **Prefeito do Município de Palmeira dos Índios**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Orçamentária vigente, de acordo com a legislação pertinente e em especial:

CONSIDERANDO os parágrafos 2º e 3º do artigo 167 da Constituição da República que tratam da abertura de créditos extraordinários;

CONSIDERANDO o inciso II do artigo 41 e artigos 44 e 45 da Lei nº 4.320/1964 que dispõem sobre a abertura de créditos extraordinários;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS de situação de pandemia internacional decorrente dos agravos da doença viral respiratória infecciosa grave, denominada “Covid-19”;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia “Covid-19”; o Decreto nº. 006/2020 do Senado Federal que declarou estado de calamidade pública nacional em face da pandemia “Covid-19”;

DECRETA:

Art. 1º. Abre crédito extraordinário no orçamento vigente, no valor de R\$ 6.476.240,90 (seis milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, duzentos e quarenta reais e noventa centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal da Saúde
Unidade: 0213 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0010 - Cuidar da Saúde Para Promover a Vida
Ação: 2211 - Enfrentamento da Emergência COVID-19
Elementos de Despesa:

| | | |
|-----------------|--------------------------|----------------|
| 3.3.1.9.0.04.00 | Contratação por tempo | 2 |
| .00.00.0000 | determinado | \$.304.953,32 |
| 3.3.1.9.0.11.00 | Vencimentos e vantagens | 8 |
| .00.00.0000 | fixas-Pessoal Civil | \$ 13.512,94 |
| 3.3.3.9.0.30.00 | Material de Consumo | 1 |
| .00.00.0000 | | \$.614.823,18 |
| 3.3.3.9.0.32.00 | Material, Bem ou Serviço | 4 |

Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – CEP 57600-010
CNPJ Nº 12.356.879/0001-98 – Email: gp.palmeiradosindios@gmail.com
Tel. (82) 3421-2309



| | | | |
|-----------------|-----------------------------|----|--------------------|
| .00.00.0000 | para Distribuição Gratuita | \$ | 74.549,21 |
| 3.3.3.9.0.36.00 | Outros Serviços de | | 1 |
| .00.00.0000 | Terceiros – Pessoa Física | \$ | 49.144,04 |
| 3.3.3.9.0.39.00 | Outros Serviços de | | 1 |
| .00.00.0000 | Terceiros – Pessoa Jurídica | \$ | <u>.119.258,21</u> |
| | | | 6 |
| | TOTAL | \$ | .476.240,90 |

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo 1º deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei N° 4.320 de 17 de março de 1964, sendo:

1 - RS 6.476.240,90 (seis milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, duzentos e quarenta reais e noventa centavos) através de ANULAÇÃO da dotação orçamentária abaixo discriminada;

Órgão: 10 Secretaria Municipal da Saúde
Unidade: 0213 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0010 - Cuidar da Saúde Para Promover a Vida
Ação: 1072 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde
Elementos de Despesa:

| | | | |
|-----------------|---------------------|----|--------------------|
| 3.4.4.9.0.51.00 | Obras e Instalações | | 4 |
| .00.00.0000 | | \$ | <u>.415.336,13</u> |

Órgão: 10 Secretaria Municipal da Saúde
Unidade: 0213 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0010 - Cuidar da Saúde Para Promover a Vida
Ação: 2202 – Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde-MAC

| | | | |
|-----------------|---------------------------|----|--------------------|
| 3.3.3.9.0.39.00 | Outros Serviços de | | 2 |
| .00.00.0000 | Terceiros-Pessoa Jurídica | \$ | <u>.060.904,77</u> |
| | | | 6 |
| | TOTAL | \$ | .476.240,90 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palmeira dos Índios/AL, em 10 de fevereiro de 2021.

JÚLIO CEZAR DA SILVA
Prefeito

CINARA MARIA DA SILVA BARBOSA
Secretária Municipal de Gestão Pública e Patrimônio

*Republicado por incorreção.

Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – CEP 57600-010
CNPJ Nº 12.356.879/0001-98 – Email: gp.palmeiradosindios@gmail.com
Tel. (82) 3421-2309